



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

LEI Nº 1.671, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Altera o PPA 2018/2021, LDO 2021 e
Abre Crédito Especial.

O Prefeito Municipal.

Faço saber que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o PPA - Plano Plurianual 2018/2021, disposto pela Lei Municipal nº 1.435, de 03 de agosto de 2017, e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, disposta na Lei Municipal nº. 1.648, de 27 de outubro de 2020, conforme segue:

I - Programa: 0071 – Gestão da Saúde

Órgão Executor: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unid. Responsável: 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 – Administração

Sub. Função: 305 – Vigilância Epidemiológica

AÇÃO: 2.165 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19

Produto: 99 – Atividade Mantida

METAS FÍSICAS	
	ANO 2021
QUANTIDADE	01

METAS FISCAIS	
	ANO 2021
RECURSOS PRÓPRIOS	R\$ 20.000,00
RECURSOS VINCULADOS	-
TOTAL	R\$ 20.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 - Administração

04.305 – Vigilância Epidemiológica

04.305.0071 – Gestão da Saúde

04.305.0071.2.165 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19

3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR. R\$ 8.000,00

3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R\$ 1.000,00

4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 1.000,00

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1018 Secretaria de Administração (55) 3338-1022 Gabinete do Prefeito

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TOTAL

R\$ 20.000,00

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito aberto no Artigo 2º o Superávit Financeiro apurado no balanço do Exercício anterior, nos termos do inciso I, do parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Fonte de Recurso: 0001 Recurso Livre – Administração Direta Mun.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Ramada/RS, 17 de março de 2021.

Marcus Jair Bandeira

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Adrieli Raquel da Silva Räder

Secretária Municipal de Administração